



**PROMULGAÇÃO DA LEI Nº. 156, de 25 de Outubro de 2018.**

*Dispõe sobre nomenclatura da Casa de  
Farinha localizada no Engenho Piaba  
Grande.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 129, inc. IV da Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO e PROMULGO** a **LEI Nº. 156/2018, de 25 de outubro de 2018**, oriunda do Projeto de Lei Nº. 04/2018, de 17 de outubro de 2018.

Dê-se Ciência,

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Nielson Mendes da Silva**  
Prefeito municipal

Publicado, registrado e arquivado na Secretária Municipal de Administração, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.

**Gilmar de Oliveira Lins**  
Secretário Municipal de Administração





**LEI Nº. 156, de 25 de outubro de 2018.**

*Dispõe sobre nomenclatura da Casa de Farinha localizada no Engenho Piaba Grande.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 49, inc. IV da Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica determinada a nomenclatura da Casa de Farinha situado no Engenho Piaba Grande como "**Casa de Farinha MANOEL SIMPLIANO DA SILVA**".

**Art. 2º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário:

Dê-se Ciência,

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**NIELSON MENDES DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado, registrado e arquivado na Secretária Municipal de Administração, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.

**Gilmar de Oliveira Lins**  
Secretário Municipal de Administração

